

## EDITAL – 22ª EDIÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO | GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Nos termos do art.º 13, da Lei n.º 46/86 de 14 de outubro, com nova redação dada pelo n.º 7 do art.º 13.º da Lei n.º 115/97 de 19 de setembro e ainda no cumprimento do [Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação](#) em vigor na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu, faz-se público, após audição do Júri nomeado pela Presidente da ESSV, pelo despacho n.º 127/2023, de 13 de novembro, que está aberto concurso para candidatura à 22.ª Edição do curso de Pós-Graduação em **Gestão e Administração de Serviços de Saúde**, com início no ano letivo 2023/2024 – 2.º Semestre.

### 1. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- As candidaturas deverão ser formalizadas exclusivamente on-line, através do [Portal do Candidato](#) no prazo constante no Calendário constante no ponto 5, submetendo os documentos previstos no ponto 4;
- As candidaturas estão sujeitas à taxa no valor de 20,00€, de acordo com o ponto 8.6 da [tabela de taxas e emolumentos](#) em vigor. A taxa de candidatura será devolvida se o curso não se vier a realizar por inexistência de número mínimo de candidatos.

### 2. PRAZO DE VALIDADE

As candidaturas são válidas apenas para o ano letivo 2023/2024 – 2.º Semestre e para a 22.ª Edição do curso.

### 3. DESTINATÁRIOS

O curso de Pós-Graduação em Gestão e Administração de Serviços de Saúde tem como principais destinatários:

- Profissionais de saúde que exercem ou pretendem vir a exercer funções de gestão e de liderança nas organizações de saúde;
- Profissionais de saúde que pretendem o reconhecimento da competência avançada em gestão pelas ordens profissionais;
- Diplomados noutras áreas que procurem complementar a sua formação académica com conhecimentos sólidos na gestão e administração de serviços de saúde.

### 4. CONDIÇÕES DE ACESSO

Podem candidatar-se ao curso de Pós-Graduação em Gestão e Administração de Serviços de Saúde:

- Contingente 1 – os titulares do grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal;
- Contingente 2 – os titulares do grau de licenciado, ou equivalente legal, noutras áreas;

### 5. PROCESSO DE CANDIDATURA

Para a realização da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos, sob pena de rejeição liminar:

- Documento de identificação;
- Cartão de contribuinte fiscal -se aplicável;
- Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado, indicando a respetiva classificação final;
- Cédula profissional atualizada ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros válida (deve constar a data da atribuição do título de enfermeiro) – apenas para o Contingente 1;

Nota: Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados até 90 dias após a publicação de resultados.

### 6. CALENDÁRIO<sup>1</sup>

	Prazo
Período de candidatura	até 12.01.2024
Publicação de resultados provisórios	18.01.2024
Período de Reclamações	até 19.01.2024
Publicação de resultados	22.01.2024
Matrículas	de 24 a 26.01.2024

### 7. VAGAS

O número total de vagas é de 70, distribuídas da seguinte forma:

- Contingente 1 – 45
- Contingente 2 - 25

As vagas não preenchidas no Contingente 1 podem reverter para o Contingente 2  
O curso só funcionará se o número de matriculados for igual ou superior a 15.

Nota: De acordo com o ponto 3.1 da [deliberação](#) da Reunião do Conselho Geral do IPV de 12.06.2023, será atribuída uma vaga ao ACES Dão Lafões (cabe ao Diretor Executivo a indicação do elemento para preenchimento da vaga, verificadas as condições de acesso).

### 8. SELEÇÃO E SERIAÇÃO

As regras de seleção e seriação a utilizar, no contingente 1, são as seguintes e têm aplicação sucessiva:

- Maior classificação no curso de Licenciatura;
- Maior tempo de conclusão do curso de Licenciatura;
- Maior tempo de serviço como enfermeiro (contabilizado a partir da data de admissão na OE);
- Maior idade.

As regras de seleção e seriação a utilizar, no contingente 2, são as seguintes e têm aplicação sucessiva:

- Maior classificação no curso de Licenciatura;
- Maior tempo de conclusão do curso de Licenciatura;
- Maior idade.

### 9. RECLAMAÇÕES

- Do resultado da seleção os candidatos poderão apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo fixado, dirigida à Presidente da ESSV;
- As decisões sobre as reclamações são da competência da Presidente. Não há lugar a audiência de interessados, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 103º do Código do Procedimento Administrativo;
- Serão liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas ou as que forem apresentadas fora do prazo;
- Quando, na sequência da aceitação de uma reclamação, um candidato venha a ficar situado na lista ordenada em posição de colocado tem direito a colocação, mesmo que para tal seja necessário criar vaga adicional. A retificação da colocação abrange apenas o candidato cuja reclamação foi deferida, não tendo qualquer efeito sobre os restantes candidatos.

### 10. MATRÍCULA, INSCRIÇÕES E PROPINAS

- Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição no período previsto;
- Os candidatos colocados que não formalizarem a inscrição/matriculação ou que desistam, serão substituídos pelos candidatos suplentes;
- Os candidatos referidos na alínea anterior terão um prazo improrrogável de três dias úteis, após a receção da notificação (via e-mail), para procederem à sua matrícula e inscrição;
- De acordo com o ponto 1.4.1 da [deliberação](#) da Reunião do Conselho Geral do IPV, de 12.06.2023, é fixado para este curso a propina de 750,00€, podendo ser paga de uma só vez, no ato da matrícula/inscrição ou, em cinco prestações iguais (150,00€), sendo a primeira no ato da matrícula, de acordo com o estabelecido no [Regulamento n.º 581/2018](#), publicado no Diário da República, 2.ª série - N.º 166 - 29 de agosto de 2018.

### 11. FUNCIONAMENTO

O curso terá início, previsivelmente na semana de 12 a 16 de fevereiro de 2024 e funcionará de forma presencial, dois dias por semana (sextas e sábados).

Escola Superior de Saúde de Viseu 12 de dezembro de 2023

A Vice-Presidente,

<sup>1</sup> A existência de 2.ª fase depende da existência de vagas sobrantes da fase anterior.